

DECRETO Nº 46.239 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018, (D.O.ESTADO DE 08.02.2018)

***FIXA O VALOR DA TARIFA AQUAVIÁRIA SOCIAL E TEMPORÁRIA
PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE
PASSAGEIROS, A PARTIR DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- a Deliberação AGETRANSP nº 1.007, de 27 de dezembro de 2017, que fixou a nova Tarifa de Equilíbrio para o serviço público de Transporte Aquaviário;
- que a tarifa Social e Temporária é o preço público especial fixado em Decreto do Chefe do Poder Executivo, para atender aos princípios da mobilidade, acessibilidade e universalidade, conforme o disposto no artigo 1º, § 4º, da Lei nº 6.138/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor da Tarifa Social e Temporária do Serviço Público de Transporte Aquaviário, fixada pelo Decreto nº 45.881A, de 29 de dezembro de 2016, para R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), a partir de 12 de fevereiro de 2018.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018
LUIZ FERNANDO DE SOUZA